

PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

441

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das propostas acontecerá dia 13 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília).

Disputa de lances acontecerá dia 13 de novembro de 2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Itens 01, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 37, 39, 40, 47, 48.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, utensílios de limpeza e matérias de copa/cozinha para atender as diversas secretarias e órgãos de assessoramento superior do Município de Eusébio/CE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

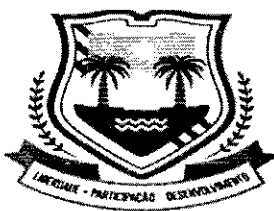
2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados perante a plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, bem como junto aos demais sistemas eventualmente exigidos para a contratação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

442

3.4. A não atualização das informações cadastrais ou a constatação de inconsistências que impeçam a adequada identificação do licitante poderá ensejar sua inabilitação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas enquadradas na legislação aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições previstas neste Edital e em seus anexos;

3.6.2. pessoa física ou jurídica cujo objeto social ou atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação;

3.6.3. empresa estrangeira que não funcione no País e que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa aplicada na forma da Lei nº 14.133/2021;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as hipóteses legais;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si quando caracterizada situação capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

3.6.8. organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), quando atuando nessa condição, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.6.9. agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, bem como terceiros que atuem em seu auxílio na condução do procedimento, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. pessoa física ou jurídica enquadrada em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento previsto no subitem 3.6.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da sanção administrativa, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada, coligada ou integrante do mesmo grupo econômico, desde que devidamente comprovada a fraude ou o abuso da personalidade jurídica.

3.8. É vedada a participação de licitantes em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente ofertados no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, sendo a vedação medida que preserva a competitividade, amplia a participação de fornecedores e atende ao interesse público, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento integral às exigências de habilitação e de execução contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, da etapa competitiva de lances e do julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública:

4.2.1. a proposta de preços, elaborada na forma deste Edital e de seus anexos;

4.2.2. quando exigida no Termo de Referência, a garantia de proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

443

4.2.3. os demais documentos cuja apresentação seja exigida previamente à abertura da sessão pública, quando expressamente previstos neste Edital.

4.3. No ato do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas acessórias e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto;

4.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.3.4. não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

4.3.5. não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

4.3.7. atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da legislação específica, quando for o caso.

4.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas, empresas de pequeno porte ou demais beneficiários da legislação específica sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou modificar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

4.8. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da etapa competitiva de lances, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

4.9. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para consulta pública após o encerramento da fase de lances, observadas as regras legais relativas ao sigilo de informações.

4.10. Quando disponibilizada pela plataforma eletrônica, poderão ser utilizadas as funcionalidades de parametrização automática de lances, observadas as regras estabelecidas pelo sistema e as condições previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade de seu acesso.

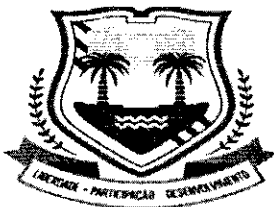
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá conter o valor ofertado para o(s) item(ns), lote(s) ou grupo(s), conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, expresso em moeda corrente nacional (Real - R\$), com até duas casas decimais.

5.3. Todas as especificações, características, marcas, modelos, quando exigidos, e demais informações constantes da proposta vinculam o licitante durante toda a execução contratual.

5.4. O licitante deverá apresentar proposta para a integralidade do quantitativo previsto para cada item em que participar, não sendo admitidas propostas parciais, salvo quando expressamente autorizado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

444

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagem, garantia, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

5.7. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os bens licitados em conformidade com todas as especificações, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas pela Administração.

5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior estabelecido no Termo de Referência.

5.9. Os valores ofertados deverão respeitar os preços máximos estimados pela Administração, quando divulgados, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Após o encerramento da fase de lances, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação da proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.11. A proposta final deverá refletir fielmente o valor do lance vencedor e conter todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado, conforme exigências do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante toda a sessão pública.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, dentro do prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, na hipótese de lance manifestamente inconsistente, quando essa funcionalidade estiver disponível na plataforma.

6.10. O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

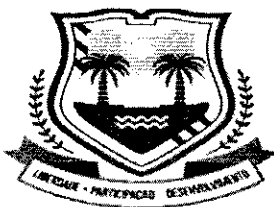
6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

6.13. A prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

6.14. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

6.15. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

445

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

6.18. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.19. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos licitantes por meio da plataforma eletrônica.

6.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

6.21. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, registrado nos autos do processo.

6.23. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.24. Caso a negociação não resulte em preço aceitável, poderá ser realizada com os demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.25. Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permanecendo registrada nos autos do processo.

6.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações anteriormente apresentadas.

6.27. A proposta readequada deverá refletir fielmente o último lance ofertado e atender integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.28. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

6.29. Encerrada a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.2. Para fins de verificação das condições de participação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, especialmente:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.2.3. outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou que sejam exigidos pela legislação vigente.

7.3. As consultas serão realizadas em nome da licitante e no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo, quando cabível, abranger seus sócios administradores, na forma da legislação aplicável.

7.4. Verificada a existência de sanção impeditiva ou qualquer causa que impeça a participação na licitação ou futura contratação, será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, antes da adoção da decisão administrativa cabível.

7.5. Superada a fase de verificação das condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

7.5.1. à compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.5.2. à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração;

7.5.3. à exequibilidade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

446

7.5.4. ao atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração;

7.6.4. não comprovar sua exequibilidade, quando exigido;

7.6.5. apresentar qualquer desconformidade insanável em relação às exigências deste Edital.

7.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade da proposta, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos, informações ou justificativas que demonstrem a viabilidade de sua execução.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, certificações ou documentos equivalentes, quando necessários à adequada análise do objeto ofertado.

7.10. Erros materiais ou falhas formais sanáveis que não alterem a substância da proposta, nem comprometam a isonomia entre os licitantes, poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não haja alteração do valor ofertado.

7.11. Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da unidade especializada quanto ao atendimento das especificações do objeto.

7.12. Quando expressamente previsto no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, protótipo ou prova de conceito do objeto ofertado, nas condições, prazos e locais estabelecidos no referido instrumento.

7.13. A Administração divulgará, por meio do sistema eletrônico, a data, horário e local da avaliação das amostras, facultada a presença dos demais licitantes.

7.14. O resultado da análise será registrado nos autos do processo e divulgado no sistema eletrônico.

7.15. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou sua reprovação por não atender às especificações técnicas ensejará a desclassificação da proposta.

7.16. Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a seleção da proposta apta.

7.17. Na hipótese de desclassificação, recusa ou qualquer outro motivo que impeça a contratação do licitante classificado em primeiro lugar, bem como do segundo e do terceiro colocados, e inexistindo interesse ou condições para a contratação destes, o Pregoeiro poderá realizar convocação única dos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final do certame, para que apresentem proposta atualizada e adequada às condições do edital, no prazo estabelecido na convocação.

7.17.1. As propostas apresentadas em atendimento à convocação única não alterarão a ordem de classificação originalmente obtida na disputa, sendo analisadas e julgadas rigorosamente de acordo com a classificação final do certame, iniciando-se pelo licitante melhor classificado dentre os convocados e prosseguindo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.17.2. A convocação simultânea dos licitantes remanescentes constitui medida destinada exclusivamente a conferir maior celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, não implicando direito de preferência, alteração da ordem de classificação, preterição de licitantes ou julgamento conjunto das propostas, permanecendo assegurada a observância da classificação final do certame e dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será exigida a documentação de habilitação exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos serão aqueles previstos no Termo de Referência e neste Edital, devendo ser suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto da contratação.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico.

8.4. O Pregoeiro verificará a autenticidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo tais consultas meio legal de prova.

8.5. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos eletrônicos apresentados, ou quando expressamente exigido por lei.

8.6. O licitante responderá pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a inclusão de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

8.7.1. complementar informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para comprovar fatos existentes à época da abertura da licitação;

8.7.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta;

8.7.3. sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

8.8. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, vedada a inclusão de documento novo destinado a comprovar condição que deveria ter sido atendida anteriormente, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

8.10. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.11. Os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor permanecerão disponíveis para consulta pública, observado o disposto na legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência.

9.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do contrato ou outro instrumento equivalente será realizada por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela Administração.

9.3. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.5. A Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para assinatura eletrônica por meio de sistema próprio ou outro meio eletrônico que assegure a autenticidade, integridade e validade jurídica do ato.

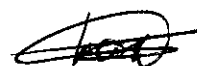
9.6. Quando admitido pela legislação e pelo Termo de Referência, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

9.7. A aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica:

9.7.1. o reconhecimento de que referido instrumento substitui o contrato, nos casos legalmente admitidos;

9.7.2. a vinculação do fornecedor à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços, quando houver;

9.7.3. a submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

448

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato administrativo será aquele previsto no Termo de Referência.

9.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e das demais condições exigidas neste Edital, podendo consultar diretamente os sistemas oficiais de emissão de certidões.

9.10. Caso o adjudicatário deixe de comprovar a manutenção das condições de habilitação ou se recuse injustificadamente a formalizar a contratação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja apresentada antes do término do prazo originalmente concedido;
- b) seja devidamente fundamentada; e
- c) a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital das partes, podendo ser utilizada outra forma admitida pela legislação vigente.

10.4. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme a estrutura do objeto licitado, contendo, no mínimo:

- a) a identificação dos fornecedores registrados;
- b) a descrição dos itens registrados;
- c) os preços registrados;
- d) as quantidades registradas;
- e) os órgãos participantes, quando houver; e
- f) as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.5. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de divulgação, quando exigido pela legislação.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

10.8. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, que integrará a Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. O cadastro de reserva será composto, na seguinte ordem:

11.2.1. pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços em valor igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação obtida no certame;

11.2.2. pelos licitantes que mantiverem a proposta originalmente apresentada, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

449

11.3. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada às hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

11.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá, observada a ordem de classificação, quando:

11.4.1. o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4.2. houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados;

11.4.3. ocorrer qualquer outra hipótese legal que autorize a convocação dos licitantes remanescentes.

11.5. Antes da contratação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante convocado, na forma prevista neste Edital.

11.6. Na hipótese de inexistência de fornecedor apto dentre aqueles que aceitaram registrar preços iguais aos do vencedor, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas.

11.7. Frustrada a negociação prevista no item anterior, a Administração poderá promover a contratação nas condições apresentadas pelo licitante convocado, desde que o preço seja compatível com o valor estimado da contratação e atendidos os requisitos de aceitabilidade da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.3. Quando o recurso for interposto contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo, ainda que de forma sucinta, os fatos e fundamentos que demonstrem o inconformismo do licitante em relação ao ato recorrido. A mera manifestação genérica de intenção de recorrer, desacompanhada de motivação mínima que permita identificar o objeto da insurgência, poderá ensejar o não conhecimento da intenção recursal, sem prejuízo da decisão devidamente fundamentada pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da abertura do respectivo campo pelo Pregoeiro;

12.3.3. admitida a intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

12.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo sua decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem observância dos requisitos legais não serão conhecidos.

12.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até decisão definitiva da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011, na Lei nº 13.709/2018 e nas normas internas do órgão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

450

- 13.1.2. deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3. deixar de apresentar a proposta readequada, quando regularmente convocado;
- 13.1.4. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.5. deixar de apresentar amostra, catálogo, ficha técnica ou documento complementar exigido neste Edital ou no Termo de Referência;
- 13.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. fraudar a licitação ou a contratação;
- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:
 - 13.3.1. natureza e gravidade da infração;
 - 13.3.2. circunstâncias do caso concreto;
 - 13.3.3. circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - 13.3.4. danos causados à Administração;
 - 13.3.5. vantagem auferida pelo infrator;
 - 13.3.6. existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.
- 13.4. A multa será aplicada conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções administrativas.
- 13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
- 13.10. As comunicações referentes aos processos administrativos sancionadores poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pelo licitante em sua proposta, no cadastro da plataforma eletrônica ou em outros cadastros oficiais.
- 13.11. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais, presumindo-se válidas as comunicações regularmente encaminhadas aos endereços eletrônicos informados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação.
- 14.3. O Pregoeiro, com o apoio da equipe técnica e, quando necessário, da unidade requisitante ou da assessoria jurídica, responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
- 14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico da licitação e integrarão este Edital para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

451

14.5. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende os prazos do certame, salvo quando a Administração reconhecer a necessidade de adoção de medida que implique alteração do Edital.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada nos autos do processo pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Alterações meramente formais, que não comprometam a elaboração das propostas, poderão ser promovidas sem necessidade de reabertura do prazo, observada a legislação aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

15.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos atos praticados durante o certame observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito do licitante vencedor, condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a legalidade, a segurança jurídica e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os licitantes são responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital observar-se-á o disposto na legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no órgão promotor da licitação.

15.8. O saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica poderá ser promovido pelo Pregoeiro, mediante diligência, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a competitividade e o interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvada a hipótese de erro material devidamente comprovado.

15.10. O Edital, seus anexos, avisos, esclarecimentos, impugnações, respostas e demais atos relativos ao procedimento licitatório estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal oficial do Município, no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, observadas as exigências legais de publicidade.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

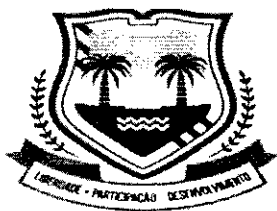
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Eusébio/CE, 26 de outubro de 2026.


Francisco Edmilson Felipe de Abreu
Secretário de Governo e Desenvolvimento da Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

452

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.005/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.18.0039

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de material limpeza e higiene, utensílios de limpeza e material de copa e cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos de Assessoramento Superior do Município de Eusébio – CE, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

EM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	270	R\$ 11,24	R\$ 3.034,80
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 L ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS, , TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 2,5% P/P), EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	9780	R\$ 22,74	R\$ 222.397,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 5L. ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, EMBALAGEM CONTENDO 5L, CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	GALÃO	11040	R\$ 57,87	R\$ 638.884,80
4	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 5 L. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70%, BACTERICIDA DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 5L, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	1680	R\$ 60,96	R\$ 102.412,80
5	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 10L. BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	UNID	1230	R\$ 67,10	R\$ 82.533,00
6	CARRO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA FUNCIONAL	UNID	181	R\$ 1.791,75	R\$ 324.306,75



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

454

	CARRO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA FUNCIONAL EM PLÁSTICO E/OU MICROFIBRAS COM PRENSA, BANDEJA PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, BALDE DE 5 LITROS, COM SACO EM LONA, COM SUPORTE PARA VASSOURA, RODO, MOP PÓ E MOP ÚMIDO, COM PARACHOQUE DE BORRACHA E RODAS SILENCIOSAS, COM ARMÁRIO DE TRANCAS COM DUAS PORTAS.				
7	CESTO PARA LIXO 20L. CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E TAMPA.	UNID	765	R\$ 117,12	R\$ 89.596,80
8	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO CAPACIDADE 10L. CESTO DE PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID	570	R\$ 27,85	R\$ 15.874,50
9	COADOR DE CAFÉ COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO - ARO DE ARAME	UNID	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
10	DESINFETANTE 5L. DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	12555	R\$ 17,92	R\$ 224.985,60
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML. DESODORIZADOR DE AR, 360 MILILITROS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	4080	R\$ 16,37	R\$ 66.789,60
12	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 5 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 5 LITROS, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GALÃO	6450	R\$ 27,58	R\$ 177.891,00
13	DISPENSER PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO PLÁSTICO DISPENSER PAPEL TOALHA. MATERIAL: PLÁSTICO.	UNID	255	R\$ 61,08	R\$ 15.575,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

55 3324-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

455

	TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 260 X 315 X 125 MM				
14	ESCOVA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ESCOVA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON COM SUPORTE, PRODUZIDA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, CABO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM DE ALTURA TOTAL E CERDAS COM NO MÍNIMO 10CM DE DIÂMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES; SELO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	915	R\$ 13,10	R\$ 11.986,50
15	ESPONJA DUPLA FACE. ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 CENTÍMETROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	11160	R\$ 4,44	R\$ 49.550,40
16	FLANELA TAMANHO MÍNIMO 40 X 60CM FLANELA NA COR LARANJA, MEDINDO 40 X 60CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO DAS BORDAS EM OVER, COM COSTURAS NAS LATERAIS 100% ALGODÃO; ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. ORIGINAL DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UNID	4995	R\$ 7,88	R\$ 39.360,60
17	FÓSFORO. FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADA EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PACOTE	1005	R\$ 13,70	R\$ 13.768,50
18	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 14CM X 14CM PCT C/50 UNIDADES. GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 14CM X 14CM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5265	R\$ 13,07	R\$ 68.813,55
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23CM X 22CM PCT C/50 UNIDADES. GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 23CM X 22CM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	PACOTE	4140	R\$ 14,80	R\$ 61.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3324-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

456

	EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.				
20	LIMPA VIDROS – 500ML. LIMPA VIDROS – 500ML. APRESENTADO EM FRASCO PULVERIZADOR DE 500ML, PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ÁLCOOL E SOLVENTES SUAVES, COM PH NEUTRO, NÃO AGRESSIVO E BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, RÓTULO COM INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNID	4320	R\$ 24,12	R\$ 104.198,40
21	LIMPADOR MULTIUSO (5L). LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES (SIMILAR ÀS MARCAS UAU OU VEJA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	GALÃO	3525	R\$ 56,45	R\$ 198.986,25
22	LIMPADOR COM BRILHO PARA PORCELANATOS LIMPADOR COM BRILHO PARA PORCELANATOS CONTEÚDO NOMINAL: 5 LITROS (5000ML). CARACTERÍSTICAS: LIM-PADOR IMPUREZAS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. PRODUTO PARA LIMPAR E DAR BRILHO AO PORCE-LANATO POLIDO, PORCELANATO LÍQUIDO, PORCELANATO DE MADEIRA, ACETINADO E PISO CERÂMICO. SUA FÓRMULA COM PH NEUTRO, COM ASPECTO/ESTADO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SEM PERFUME, GARANTINDO A LIMPEZA COMPLETA DO PISO, PROTEGENDO E PRESERVANDO SEU BRILHO NATU-RAL, SEM DANIFICÁ-LO. EM-BALAGEM: BOMBONA/GALÃO, NA COR BRANCA COM TRANSPARÊN-CIA, POSSIBILITANDO A VISUALIZA-ÇÃO DO PRODUTO, COM TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE, EM-BALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO, FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMI-COS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MIN-ISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EM-BALAGEM. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	2460	R\$ 112,40	R\$ 276.504,00
23	LIXEIRA COM 04 DEPOSITOS PARA CLASSIFICAÇÃO	UNID	119	R\$ 1.582,96	R\$ 188.372,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE

EUSÉBIO

CEP 5724-5780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

457

	DE LIXO RECICLAVEL LIXEIRA COM 04 DEPOSITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE LIXO RECICLAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA DEPOSITO NAS CORES DA RECICLAGEM COM OS RESPECTIVOS ADESIVOS IDENTIFICANDO CADA UMA. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PARAFUSOS, PORCAS, ETC. MATERIAL EM POLIETILENO DE ROTOMOLDAGEM DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV, COM TAMPA BASCULANTE.				
24	LUSTRA MÓVEIS 200ML. LUSTRA MÓVEIS 200 MILILITROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID	2685	R\$ 19,52	R\$ 52.411,20
25	LUVA NITRÍLICA TAMANHO Nº 8. LUVA NITRÍLICA TAMANHO Nº 8, EM LÁTEX NITRÍLICO, COM REVESTIMENTO INTERNO.	PAR	1035	R\$ 34,15	R\$ 35.345,25
26	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA. EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 90CM	UNID	870	R\$ 16,89	R\$ 14.694,30
27	PALHA DE AÇO MEDIA Nº 01 25G PALHA DE AÇO MEDIA Nº 01 25G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8 UNIDADES, FARDO COM COM 14 PACOTES.	FARDO	1500	R\$ 64,53	R\$ 96.795,00
28	PALITO DE DENTE PALITOS ROLIÇOS EM MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, CAIXA COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 20 CAIXAS DE 100 UNIDADES.	PACOTE	330	R\$ 13,30	R\$ 4.389,00
29	PANO DE CHÃO. PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 X 50 CENTÍMETROS.	UNID	9885	R\$ 5,18	R\$ 51.204,30
30	PANO DE PRATO. PANO DE PRATO , MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMEN-TO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR: BRANCA SEM ESTAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA.	UNID	7830	R\$ 9,67	R\$ 75.716,10
31	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30MX 10CM CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS.	FARDO	9285	R\$ 104,72	R\$ 972.325,20
32	PAPEL TOALHA, TIPO FOLHA TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA, 2 DOBRAS. PARA SECAR AS MÃOS, INTERFOLHADO, BRANCO, FOLHA SIMPLES- DE ALTA ABSORÇÃO, FABRICADO EM PAPEL	PACOTE	9675	R\$ 49,42	R\$ 478.138,50



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 35 3924-2780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 81780-000

498

	100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21(LARGURA X COMPRIMENTO). VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.				
33	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS 22 X 20.	PACOTE	4530	R\$ 18,18	R\$ 82.355,40
34	POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO 500ML. POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, 500 MILILITROS, LÍQUIDO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	1350	R\$ 6,33	R\$ 8.545,50
35	PULVERIZADOR 500 ML PULVERIZADOR 500 ML, BORRIFADOR, PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA PLÁSTICO, DOMÉSTICO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO À GATILHO.	UNID	780	R\$ 16,41	R\$ 12.799,80
36	REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO REFIL PARA MOP PÓ ACRÍLICO CARACTERÍSTICAS: MOP PÓ, MATERIAL: FIO ALGODÃO, LARGURA:30 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ESPESSURA:2 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA 60X30 - REFIS EM ACRÍLICO SÃO ELETROSTÁTICO, O QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE, POIS SEGURA A SUJEIRA NO REFIL COM MAIS FACILIDADE.	UNID	1020	R\$ 81,65	R\$ 83.283,00
37	REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO REFIL MOP ESFREGÃO ÚMIDO CARACTERÍSTICAS: MOP ÚMIDO, MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PON-TA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA:300 G/M2. TIPO CABELEIRA, COM FIOS RETORCIDOS E PONTAS DOBRADAS. COMPOSTO POR FIBRAS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO DESFIAM NEM SOLTAM FIAPO. COMPATÍVEL COM CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 7/8" COM ENGATE PLÁSTICO NA COR BRANCA. PESANDO DE 290 A 330 GRAMAS	UNID	870	R\$ 64,40	R\$ 56.028,00
38	RODO 40CM. RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40 CENTÍMETROS, COM BORRACHA DUPLA.	UNID	1815	R\$ 51,68	R\$ 93.799,20
39	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1, LAVA E SECA COM CABO EXTENSÍVEL ATÉ 1,17M	UNID	780	R\$ 53,46	R\$ 41.698,80
40	SABÃO EM PÓ 400G. SABÃO EM PÓ, 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	2370	R\$ 11,04	R\$ 26.164,80

Bi H ml. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-8780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

459

	DO PRODUTO.				
41	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO (5 LITROS). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, TAMANHO: 1 LITRO, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	GALÃO	4500	R\$ 50,27	R\$ 226.215,00
42	SACO PARA LIXO 100 LITROS. SACO PARA LIXO, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	4890	R\$ 51,40	R\$ 251.346,00
43	SACO PARA LIXO 20 LITROS. SACO PARA LIXO, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	4695	R\$ 21,20	R\$ 99.534,00
44	SACO PARA LIXO 40 LITROS. SACO PARA LIXO, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	4830	R\$ 24,33	R\$ 117.513,90
45	SACO PARA LIXO 60 LITROS. SACO PARA LIXO, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	5340	R\$ 45,50	R\$ 242.970,00
46	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON CARACTERÍSTICAS: VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, CABO PLÁSTICO, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO. VASSOURA DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO ROSQUEÁVEL	UNID	4815	R\$ 22,09	R\$ 106.363,35
47	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA DE PALHA - TIPO PIASSAVA COM BASE DE MADEIRA.	UNID	825	R\$ 45,84	R\$ 37.818,00
48	VASSOURA LIMPA TETO VASSOURA LIMPA TETO COM CERDAS EM NYLON COM CABO EM ALUMÍNIO DE 2M PARA LIMPEZA DE TETOS E PÁS DE VENTILADORES.	UNID	360	R\$ 55,72	R\$ 20.059,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3824-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

460

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades futuras da Administração, conforme demanda dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite originalmente pactuado, desde que devidamente comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

1.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração contratual, execução, fiscalização, recebimento do objeto, alterações e demais condições aplicáveis à contratação administrativa.

1.7. Os bens objeto desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagem adequada à sua conservação e transporte, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

1.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos atos normativos vigentes no âmbito do Município de Eusébio/CE.

1.10. Os bens deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se o fornecedor pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer característica incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus para a Administração.

1.11. A aquisição tem por finalidade atender as necessidades das Secretarias e Órgãos de Assessoramento Superior, assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais, técnicas, institucionais e finalísticas da Administração Pública Municipal, contribuindo para a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Descrição da Solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

[Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large 'X' and several smaller marks.]



EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CER 61760-000

461

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem sinais de uso, recondicionamento, adulteração ou remanufatura, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, armazenamento e utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante, quando cabíveis.
- 4.3. Quando exigido em razão da natureza do objeto, os bens deverão ser fornecidos acompanhados de manuais, certificados de garantia, laudos, certificações de conformidade, fichas técnicas, instruções de uso, informações de segurança, identificação do fabricante ou demais documentos necessários à adequada utilização dos produtos.
- 4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, capazes de garantir sua proteção durante o transporte, armazenamento e entrega, preservando suas características e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.
- 4.5. Os bens deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável, observando o prazo mínimo eventualmente estabelecido nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 4.6. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando produtos que promovam maior durabilidade, eficiência, redução da geração de resíduos, utilização racional de recursos naturais, logística adequada, embalagens recicláveis ou recicladas, bem como outras práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, observada a legislação vigente.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável por todas as obrigações assumidas.
- 4.8. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, defeito de fabricação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.
- 4.10. O fornecimento deverá ser realizado de forma a assegurar a continuidade das atividades da Administração Pública, observando os prazos, locais, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.



EUSÉBIO

☎ 35 3924-6780

✉ prefeitura@eusébio.ce.gov.br

📍 Rua Emílio Pinheiro, 150
CEP 01760-000

462

5.4. O fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, expedido pela unidade competente, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) especificação dos itens;
- c) quantitativos;
- d) local de entrega;
- e) prazo para entrega.

5.5. As ordens de fornecimento poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, considerando-se recebidas na data do seu envio ao endereço eletrônico informado pela contratada, salvo comprovação de indisponibilidade técnica.

5.6. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto nas especificações do objeto.

5.7. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis, durante o horário normal de expediente ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

5.8. O transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DO RECEBIMENTO

5.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I — provisoriamente, para conferência quantitativa, verificação das condições aparentes e da integridade dos produtos;
- II — definitivamente, após verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade inadequada ou desconformidades verificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

DAS SUBSTITUIÇÕES

5.11. Verificada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, divergência de especificações ou desconformidade dos bens fornecidos, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente.

5.12. Os bens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo outro prazo fixado em razão da natureza do objeto.

DA DOCUMENTAÇÃO

5.13. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos bens até o seu recebimento definitivo pela Administração, incluindo perdas, extravios, avarias, defeitos de fabricação ou transporte inadequado.

5.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.16. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, alteração, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções, inexecução e extinção contratual. licitação, bem como capacidade operacional compatível com a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 05 3324-5730

✉ prefeitura@eusébio.ce.gov.br

📍 Rod. Edmilson Pinheiro, 150

CEP 0760-000

463

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, corrigir irregularidades ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

DA FISCALIZAÇÃO

6.5. A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada pela autoridade competente.

6.6. Sempre que a estrutura administrativa comportar, poderão ser designados gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial, observadas as atribuições definidas na regulamentação municipal.

DO FISCAL DO CONTRATO

6.7. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

6.7.1. acompanhar a execução contratual;

6.7.2. verificar a conformidade dos bens fornecidos;

6.7.3. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.7.4. notificar a contratada para correção de falhas, irregularidades ou inadimplementos;

6.7.5. comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência;

6.7.6. atestar o recebimento dos bens, quando atendidas as condições contratuais.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.8. Compete ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar o acompanhamento da execução contratual;

6.8.2. acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

6.8.3. adotar as providências necessárias para correção de falhas contratuais;

6.8.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

6.8.5. promover os atos necessários às alterações contratuais, prorrogações, aplicação de penalidades, recebimento definitivo e encerramento do contrato;

6.8.6. encaminhar a documentação necessária para liquidação da despesa e pagamento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.9. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração.

6.10. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção das irregularidades apontadas dentro dos prazos estabelecidos.

DAS OCORRÊNCIAS

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, servindo de fundamento para eventual aplicação de sanções, alterações contratuais ou outras providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'B. J. S. S.' and several other initials.]



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

95 3924-5750

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61260-000

464

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large 'X' and various initials like 'AB', 'LA', 'H', '30', and '31']



EUSEBIO

SS 2924-6760

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

465

7.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N°3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida comprovação de garantia de proposta, que deverá ser apresentada antes da disputa dos lances, junto do cadastro da proposta inicial.

8.2. Na aba GARANTIA DE PROPOSTA, será obrigatória a inclusão da Garantia. Somente após esse envio será possível realizar o cadastro da proposta inicial.

8.3. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 62.684,11 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) junto à Prefeitura Municipal de Eusebio/CE. Banco do Brasil, Agência 3.589-0, Conta Corrente 184.819-4.

8.3.1. Caso a licitante não participe de todos os itens, deverá apresentar garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado apenas do(s) item(s) que irá participar.

8.4. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90

[Handwritten signature]

nel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

466

(noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.5. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.6. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.268.411,49 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3524-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

467

- 11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o a ou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943;
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EUSÉBIO

65 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP: 61760-000

468

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) + (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) + (Passivo Circulante).

11.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ml.

214

5

11.32. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

12. DA VIABILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.7 Dos limites para as adesões:

12.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.8 Vedação a acréscimo de quantitativos.

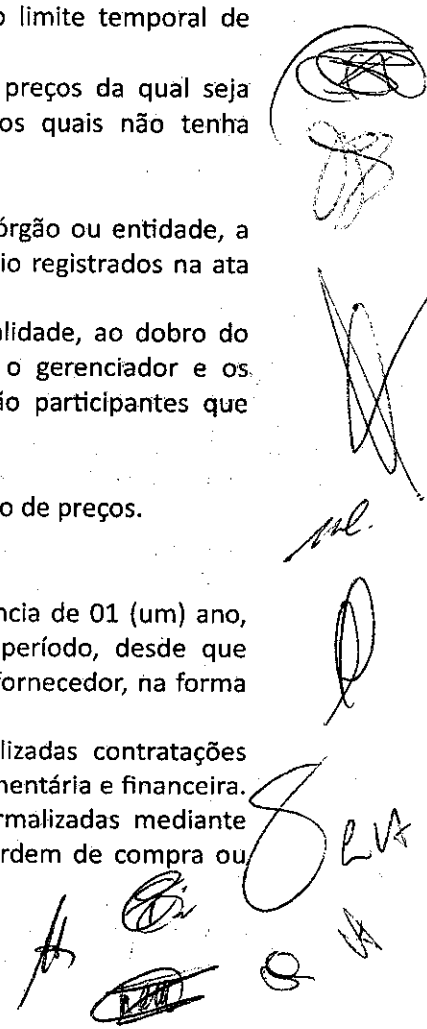
12.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas contratações conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials and smaller signatures at the bottom right.



EUSÉBIO

85 3924-6700

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

470

13.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à duração dos contratos administrativos.

13.5. A formalização das contratações dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e da emissão do respectivo empenho da despesa, quando exigível.

13.6. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

13.8. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de direito do fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar as contratações de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será constituído o cadastro de reserva, na forma do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

14.2. Integrarão o cadastro de reserva:

14.2.1. os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos mesmos preços registrados pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;

14.2.2. os licitantes que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação.

14.3. O cadastro de reserva será utilizado quando ocorrer impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, inclusive nas hipóteses de:

I - recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;

II - cancelamento do registro do fornecedor;

III - cancelamento do preço registrado;

IV - descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

V - demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.4. Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva,

14.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação.

14.6. Caso nenhum dos fornecedores que tenham aceitado praticar o preço do adjudicatário aceite a contratação, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva para negociação, observada a ordem de classificação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

14.7. Frustrada a negociação prevista no item anterior, a Administração poderá realizar contratação com os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

ml.

RIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6750

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

471

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, visando adequá-los às novas condições mercadológicas;

15.1.2. superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tome excessivamente onerosa a execução da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3. criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais que repercutam diretamente na composição dos preços registrados, devidamente comprovadas pela parte interessada;

15.1.4. reajustamento dos preços registrados, quando expressamente previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de reajuste estabelecido para a contratação.

15.2. Toda solicitação de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória necessária à demonstração do direito pleiteado.

15.3. A Administração analisará o pedido, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares ou promover pesquisa de mercado para verificar a efetiva variação dos preços e a manutenção da vantajosidade da contratação.

15.4. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão formal da autoridade competente e respectiva formalização na Ata de Registro de Preços ou no instrumento cabível.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, visando restabelecer a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

16.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha dado causa à alteração dos preços de mercado.

16.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o fornecimento pelos preços compatíveis com o mercado.

16.4. Não havendo êxito na negociação, a Administração poderá cancelar o respectivo registro de preços e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, observada a legislação vigente.

DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e restar comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento formal devidamente fundamentado.

16.6. O pedido deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva elevação dos custos e a repercussão direta sobre o preço registrado, podendo a Administração solicitar documentos complementares ou realizar diligências para sua adequada instrução.

16.7. Não comprovada a ocorrência dos fatos alegados ou não demonstrada a efetiva quebra da equação econômico-financeira, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and 'R14']

ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

16.8. Reconhecida a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a revisão dos preços registrados, a Administração promoverá a atualização do preço registrado, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

16.9. Sempre que houver alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes e às unidades que possuam contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para avaliação da necessidade de adoção das providências contratuais cabíveis, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou das obrigações decorrentes das contratações, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.2. recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a nota de empenho, receber a autorização de fornecimento ou celebrar o instrumento contratual, quando convocado pela Administração;

17.1.3. recusa injustificada em manter o preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

17.1.4. aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO

17.2. Na hipótese de aplicação de sanção que não ultrapasse o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação vigente, manter o registro do fornecedor, permanecendo suspensas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nos termos da legislação vigente.

17.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente motivada, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. por razões de interesse público devidamente justificadas;

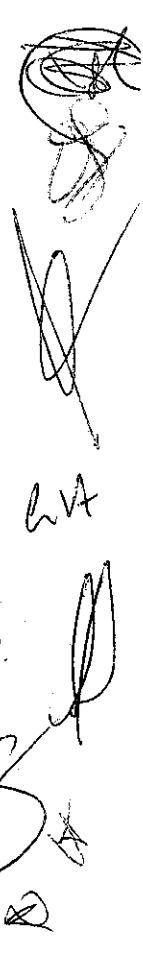
17.5.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

17.5.3. quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado;

17.5.4. nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

18.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão – SEGOV, do Município de Eusébio/CE, responsável pela condução





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CER 61760-000

473

do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e prática dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

18.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI; Secretaria Municipal de Educação – SEDUC; Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIN; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINSP; Secretaria de Esportes e Juventude – SEJUV; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC; Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS; Gabinete do Prefeito – GABPREF; Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM.

18.3. Compete ao órgão gerenciador:

- a) consolidar as demandas da contratação;
- b) conduzir o procedimento licitatório;
- c) gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;
- d) realizar os procedimentos de revisão, alteração, negociação e cancelamento dos preços registrados, quando cabíveis;
- e) autorizar e acompanhar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados.

18.4. A existência de apenas um órgão gerenciador não afasta a possibilidade de futuras contratações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

18.5.1. A adesão de órgão ou entidade não participante dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da compatibilidade do objeto, da disponibilidade do quantitativo registrado e da anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata.

18.5.2. As contratações decorrentes das adesões serão de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade aderente, inclusive quanto à gestão, fiscalização, execução contratual, aplicação de sanções, recebimento do objeto e realização dos pagamentos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

19.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

19.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas nos bens, para que sejam por ela substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

ml-



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 35 3224-0783

✉ prefeitura@eusébio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

474

19.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e nos demais instrumentos que compõem a contratação, quando constatado o descumprimento de obrigações.

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município e, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, para adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento contratual pela Contratada.

19.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.11. Responder aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a instrução processual pertinente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

20.2. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, marcas ofertadas (quando aplicável), prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Entregar os bens novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, funcionamento e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

20.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências de especificação ou defeitos de fabricação, obrigando-se à substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impeça ou possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa.

20.6. Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

20.7. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou especificações incompatíveis.

20.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização contratual.

20.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

20.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

nd



EUSÉBIO

05 5524-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

475

- 20.13. Observar e cumprir todas as normas técnicas, de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade, metrologia, qualidade e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.
- 20.14. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigível, nos termos da legislação vigente.
- 20.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados de acesso restrito aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- 20.16. Arcar integralmente com os custos de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, fretes, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens.
- 20.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente.
- 20.18. Manter estrutura operacional, administrativa e logística suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- 20.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, observando as exigências legais e contratuais.
- 20.20. Responsabilizar-se pela garantia dos bens fornecidos, quando aplicável, observando os prazos previstos na legislação, nas normas técnicas, na garantia do fabricante ou no instrumento convocatório.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nos demais instrumentos decorrentes da contratação sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 21.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.2.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.2.5. não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado;
 - 21.2.6. deixar de celebrar o contrato ou de assinar a Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
 - 21.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 21.2.9. fraudar a licitação ou a execução contratual;
 - 21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.2.11. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.2.12. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

DAS SANÇÕES

21.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA MULTA

21.4. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato ou na Ata de Registro de Preços, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.



EUSÉBIO

85.3924-6760

prefeitura@eusébio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

476

DOS CRITÉRIOS

21.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I — natureza e gravidade da infração;
- II — circunstâncias do caso concreto;
- III — circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV — danos causados à Administração;
- V — vantagem auferida pelo infrator;
- VI — existência de programa de integridade, quando aplicável.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.6. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

DO CADASTRO DE RESERVA

21.7. As sanções previstas neste Termo de Referência também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem injustificadamente assumir a contratação.

DA COMPETÊNCIA

21.8. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, cabendo aos órgãos contratantes a aplicação das sanções decorrentes da execução dos contratos ou instrumentos equivalentes por eles formalizados, observada a legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

22.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os demais documentos constantes do processo administrativo.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito privado, no que couber.

22.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

22.5. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação.

22.6. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.7. A Administração poderá promover alterações contratuais, aplicar penalidades, determinar a rescisão contratual e adotar as demais medidas legalmente cabíveis, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8. A publicação dos atos decorrentes desta contratação será realizada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

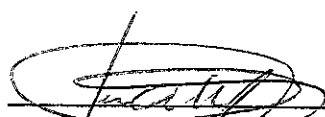
CEP 61760-000

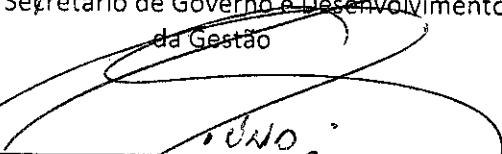
477

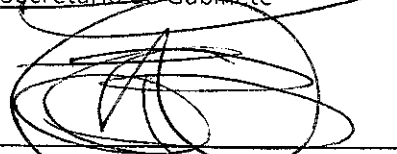
22.9. As partes deverão observar, durante toda a execução da contratação, as normas relativas à proteção de dados pessoais, transparência, integridade, prevenção de conflitos de interesse e demais disposições legais aplicáveis.

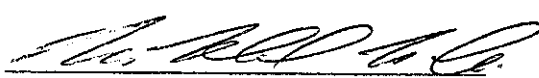
22.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

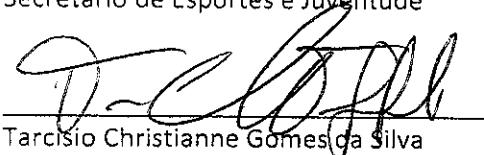
Eusébio/CE, 13 de outubro de 2026.

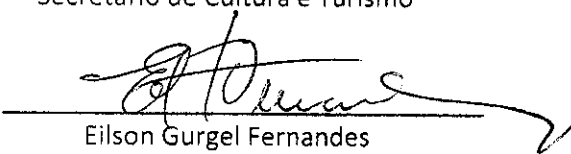

Francisco Elenilson Felipe de Abreu
Secretário de Governo e Desenvolvimento
da Gestão

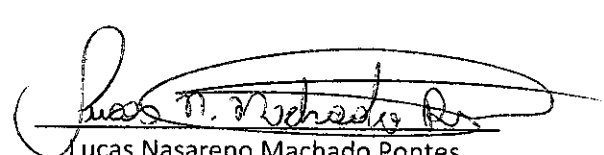

Francisco Túlio Studart Castro Filho
Secretário de Gabinete

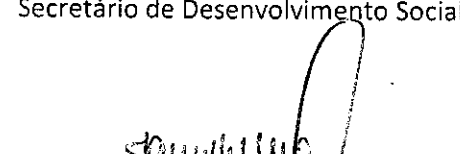

João Bosco e Silva Abrahão
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Segurança Pública e Cidadania

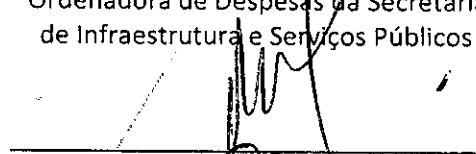

Marcus Michel Moreira Coelho
Secretário de Esportes e Juventude

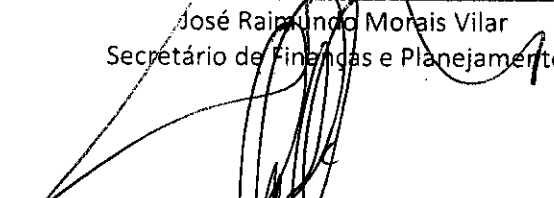

Tarcísio Christianne Gomes da Silva
Secretário de Cultura e Turismo

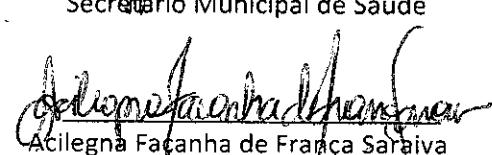

Eilson Gurgel Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Tecnologia e Inovação


Lucas Nasareno Machado Pontes
Secretário de Desenvolvimento Social


Francisca Jamile Sousa Lima
Ordenadora de Despesas da Secretaria
de Infraestrutura e Serviços Públicos


José Raimundo Moraes Vilar
Secretário de Finanças e Planejamento


Zózimo Luis Medeiros Silva
Secretário Municipal de Saúde


Acilegna Façanha de França Saraiva
Secretária Municipal de Educação


Caio Hugo Carvalho Vitor
Controlador e Ouvidor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

478

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.005/2026
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR